



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Fundação Departamento Estadual de Estradas de Rodagem
Diretoria de Obras e Conservação - Regional I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA “EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE NOVA TRAVESSIA DE PEDESTRES, RECUPERAÇÃO DE PONTE E TRAVESSIA EXISTENTE (DONANA), NA RJ-216 NO KM 04 - EM CAMPOS DOS GOYTACAZES”.

Sumário

1. PROPÓSITO

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

4. JUSTIFICATIVA

4.1 Necessidade de contratação de obra de Construção de Nova Passarela na RJ-216 km 04

5. INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

5.1 Imprescindibilidade da contratação

5.2 Identificação dos itens, quantidades e unidades

5.3 Orçamento

5.4 Informações Complementares – SIGA

5.5 Titularidade de desapropriação

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1 Modalidade, forma, regime e tipo de contratação

6.1.1 Modalidade de contratação

6.1.2 Forma e regime de execução

6.1.3 Tipo de contratação

6.2 Forma de execução dos serviços

6.2.1 Documentos de referência

6.2.2 Especificações técnicas do serviço

6.2.3 Produtos

6.3 Duração do contrato

6.4 Validade e Apresentação das propostas

6.5 Garantia

6.6 Critérios e práticas de sustentabilidade

6.7 Possibilidade de Subcontratação

6.8 Possibilidade de Participação de Consórcio

6.9 Possibilidade de Participação de Cooperativa

6.10 Responsabilidades das Partes

6.10.1 Responsabilidades da CONTRATANTE

6.10.2 Responsabilidades da CONTRATADA

6.11 Das condições de participação

7. REQUISITOS MÍNIMOS PARA A EXECUÇÃO

7.1 Qualificação Técnica

7.2 Qualificação Econômico-Financeira

7.3 Habilitação Jurídica

7.4 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

7.5 Autorizações e Licenças Necessárias para a Execução do Objeto

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 Agentes que participarão da gestão e fiscalização do contrato

8.2 Fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas

8.3 Mecanismos de comunicação a serem estabelecidos

8.4 Recebimento Provisório e Definitivo do objeto

8.5 Reajuste de Preços

8.6 Visita Técnica

9. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

13. ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

14. RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

OBJETO: “EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE NOVA TRAVESSIA DE PEDESTRES, RECUPERAÇÃO DE PONTE E TRAVESSIA EXISTENTE (DONANA), NA RJ-216 NO KM 04 - EM CAMPOS DOS GOYTACAZES”.

1. PROPÓSITO

O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa para a “Execução de construção de nova travessia de pedestres, recuperação de ponte e travessia existente (Donana), na RJ-216 no km 04 - em Campos dos Goytacazes”, sob a **modalidade de concorrência eletrônica**, em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/2021** (Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública e dá outras providências) e o **Decreto Estadual nº 46.642/2019** (Regulamenta a fase preparatória das contratações no âmbito do Estado do Rio de Janeiro).

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

O objeto específico deste Termo de Referência é subsidiar e orientar quanto à: **“EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE NOVA TRAVESSIA DE PEDESTRES, RECUPERAÇÃO DE PONTE E TRAVESSIA EXISTENTE (DONANA),**

NA RJ-216 NO KM 04 - EM CAMPOS DOS GOYTACAZES”, a fim de atender as atribuições específicas desta Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro – DER-RJ, observando as condições e especificações constantes deste Termo de Referência e seus anexos.

3. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

SOLICITAÇÃO: “Execução de construção de nova travessia de pedestres, recuperação de ponte e travessia existente (Donana), na RJ-216 no km 04 - em Campos dos Goytacazes”.

NECESSIDADE: Os problemas constatados na RJ-216 km 04 necessitam de uma obra de Construção de Nova Passarela, que está localizado na cidade de Campos dos Goytacazes com profundas intervenções, objetivando restituir-lhe condições adequadas de trafegabilidade e garantir os padrões de segurança viárias mais eficazes para os usuários.

RESULTADO ESPERADO: Conclusão das Obras Objeto da Contratação conforme cronograma previsto e de acordo com as Normas Técnicas vigentes, restituindo as condições adequadas de trafegabilidade e garantindo padrões de segurança mais eficazes aos usuários.

4. JUSTIFICATIVA:

Dentre as atividades que norteiam a atuação do DER-RJ, que por força da atuação adquiriu expressiva experiência durante todos esses anos, são aquelas voltadas para (1) o manejo de intervenções relacionadas à restauração da malha rodoviária do Estado do Rio de Janeiro, (2) a ampliação da malha rodoviária mediante construção de novas vias, (3) execução de obras de contenção e drenagem ao longo das rodovias, (4) execução e/ou recuperação de obras de artes especiais em rodovias.

O DER-RJ, no manejo de suas atividades, não possui em seu quadro de servidores efetivos e/ou contratados, os profissionais indispensáveis, nem tampouco, os equipamentos necessários, para a execução de obras de contenção e drenagem.

O modal rodoviário é o mais utilizado no Brasil, concentrando 61% da movimentação de mercadorias e 95% de passageiros. Desta forma, é notória a importância da infraestrutura rodoviária para o desenvolvimento econômico do país e para a garantia de direitos fundamentais dos seus cidadãos (CNT/SEST/SENAT 2019).

As rodovias são classificadas como obras lineares por possuírem a dimensão longitudinal significativamente maior que as demais. Principalmente em um país continental como o Brasil, elas atravessam diversas condições de relevo, solo e hidrologia, onde a estabilidade geotécnica desses empreendimentos é comprometida, podendo trazer graves consequências econômicas, sociais e ambientais.

É importante ressaltar que a infraestrutura rodoviária brasileira e, por vezes, suscetível a eventos adversos relacionados a movimentos de massa, devido à localização de parte das rodovias serem ao lado de encostas. Os danos que vierem a ocorrer com a ruptura de um talude rodoviário incluem não somente danos a rodovia em si e aos usuários da rodovia no momento da ruptura, mas também danos indiretos, pelo fato de que se interrompida a rodovia, a conexão de cidades será prejudicada.

Em uma estrada, a água pode surgir descendo os taludes, ou escoando sobre a pista de rolamento. Essas águas que descem as encostas num corte de estrada irão rolar sobre o talude erodindo-o e, além de poder vir a comprometer a estabilidade do maciço, carregam o material de erosão para a pista, o que, em conjunto com a água poderá dificultar ou

impedir o tráfego normal dos veículos.

Assim é que o acúmulo de água que se escoia sobre a pista de rolamento, dependendo da espessura da lâmina d'água que se forma, poderá vir a comprometer seriamente as condições de aderência da pista, acarretando graves acidentes, como a derrapagem, a capotagem e a aquaplanagem.

Em uma obra rodoviária, a drenagem também é um item muito importante, pois possibilita um acervo de benefícios como fluxo ágil seguro das águas superficiais em decorrência de chuvas, aumenta a vida útil da via, promove a proteção das obras de contenção, diminui as ações de deterioração no entorno, bem como reduz investimentos e despesas com a conservação de vias, das obras de arte, entre outros.

Dessa forma, a drenagem tem como intuito final a proteção da extensão da rodovia, bem como de sua infraestrutura contra a ação catastrófica das águas evitando equívocos como a diminuição da capacidade de suporte do estrato final de terraplenagem, escorregamentos de taludes, destruição de aterros, erosões de taludes de corte e aterro, entre outros.

Cabe ressaltar que para cada tipo de obra deverá ser determinado um dispositivo de drenagem com um objetivo a ser alcançado dentro do grupo que constitui o sistema de drenagem da rodovia. Vale registrar que uma Rodovia com sistema de drenagem deficiente e/ou malconservado, além de gerar diversos problemas já mencionados, podem danificar os elementos de contenção existentes e provocar a necessidade de criação de novos elementos de contenção.

A erosão nas valetas junto ao pé-do-corte poderá atingir a estrutura do pavimento e se a água de chuva penetra na base e nela se acumula os efeitos destrutivos pelas pressões hidráulicas que as cargas dos veículos/caminhões transmitem ocasionarão a mina completa de um pavimento.

As ocorrências de acidentes, muitas vezes estão associadas ao "fator via". Neste caso, são problemas que envolvem estradas mal sinalizadas, mal projetadas ou mal conservadas. As condições ruins de onde se trafega podem induzir a acidentes, por exemplo, vias esburacadas e sem acostamentos. O estado precário e de difícil trafegabilidade coloca em risco a vida de pessoas, e através da recuperação/conservação do pavimento das rodovias, se promove a redução dos índices de acidentes.

Outro fator importante relacionado à segurança das vias refere-se a Obras de Arte Especiais (Pontes e Viadutos), sendo tais dispositivos verdadeiros equipamentos urbanos, indispensáveis para a vida cotidiana de suas populações porque, antes de tudo, definem os principais escoamentos de vias, articulando cruzamentos de grandes avenidas, encurtando caminhos e compensando acidentes geográficos.

No Brasil, a falta de programas voltados à manutenção de pontes e viadutos (Obras de Arte Especiais) é um dos maiores problemas enfrentados pelo sistema rodoviário. Um dos fatores que contribui para isso, é a ausência de políticas e estratégias voltadas para a conservação dessas obras, que, por sua vez, estão sendo sobrecarregadas pelo grande fluxo de veículos pesados e com sobrepeso.

A ausência de manutenção e conservação precária em Obras de Arte Especiais (OAE's) resultam em graves consequências, principalmente no que se refere aos riscos causados aos usuários pelos acidentes estruturais ocorridos com as OAE's no país. Deve ser considerado, também, os prejuízos materiais e financeiros do setor produtivo, do setor público e da própria sociedade a quem cabe, em última análise, arcar com os altos custos dos reparos. Além disso, a demora em iniciar a manutenção de uma obra torna os reparos mais trabalhosos e onerosos.

A União, estados e municípios, com raras exceções, não adotam procedimentos sistemáticos para inspeções e manutenção das Obras de Arte Especiais que compõem as suas malhas viárias. Isto faz com que tais obras, fundamentais para o desenvolvimento do País, estejam passando por um processo de deterioração cuja evolução ao longo do tempo poderá acarretar na ruína estrutural de significativa parte delas. As patologias estão diretamente relacionadas com as diversas etapas de produção e uso dessas obras.

Tal situação é ainda mais grave no caso das obras mais antigas, que foram projetadas para suportar carregamentos cujos valores se encontram defasados com relação aqueles transmitidos pelos veículos atuais. Além dos problemas de natureza estrutural, muitas pontes e viadutos estão com o gabarito insuficiente para as condições atuais de tráfego, tornando-se pontos críticos de estrangulamento do fluxo de veículos e de ocorrência de acidentes.

Existe um costume, bastante comum, de considerar que a vida das pontes é extraordinariamente longa, pela impressão de robustez e solidez que esse tipo de obra transmite. Mesmo considerando que, de modo geral, tais obras representam verdadeiros exemplos de grande durabilidade, na maioria das vezes sob condições de uso totalmente adversas, convém lembrar que elas não são eternas.

A garantia de maior vida útil e de satisfatórios desempenhos estrutural e funcional só será obtida através de uma

adequada manutenção e/ou recuperação, que por sua vez deverá fazer parte de um processo de identificação das patologias existentes, através de vistorias, e a partir de um diagnóstico, indicar as ações de recuperação.

Significativa parcela das Obras de Arte Especiais das malhas rodoviárias federal, estaduais e municipais apresenta problemas patológicos decorrentes da falta de manutenção. Os problemas patológicos podem ser classificados em dois tipos: os que afetam as condições de serviço e funcionamento da obra e os que afetam as condições de segurança estrutural.

Como são observados diversos tipos de patologias nas Obras de Arte Especiais, é preciso que cada caso seja avaliado conforme as características das estruturas analisadas, apresentando um projeto específico para obras de recuperação ou manutenção daquele sistema. Grande parte das pontes construídas apresentam problemas patológicos decorrentes da falta de manutenção e de inspeção das construções, afetando as condições de serviço e funcionamento da obra e as condições de segurança estrutural.

Com isso, torna-se necessário a adoção de medidas urgentes voltadas para a manutenção e/ou recuperação das OAE's. Na elaboração de novos projetos devem ser previstas medidas com o objetivo de aumentar a durabilidade das estruturas e de dotá-las de disposições construtivas que permitam e facilitem as ações de recuperação e manutenção.

Outro elemento relacionado ao "fator via" é a sinalização de trânsito. A sinalização adequada das vias é essencial para regular o tráfego/trânsito, a partir da inserção de advertências e regras que visam a segurança de todos os usuários. Além disso, tem por objetivo organizar a circulação de veículos e pessoas nas vias públicas através de informações relevantes para disciplina na movimentação do tráfego visando a segurança e fluidez dos usuários.

No seu aspecto mais geral, a sinalização é fundamental para o tráfego seguro nas vias, pois tem como principais funções:

- Organizar a circulação de veículos; Ajudar no tráfego de pedestres; Regulamentar a velocidade nas vias;
- Evitar acidentes, promovendo a organização do trânsito na cidade e nas rodovias; Regulamentar as obrigações, limitações, proibições ou restrições que governam o uso da via;
- Advertir os condutores sobre os perigos existentes na via, alertando também sobre as proximidades de escolas, passagens de pedestres, etc.;
- Indicar o posicionamento dos veículos na via e as direções para atingir locais de interesse, de forma a ajudar os condutores nos seus movimentos e deslocamentos.

Com base nas características funcionais e estruturais do pavimento existente, pode-se concluir que a estrutura implantada atingiu nível de deterioração tal que necessita de intervenções, objetivando restituir-lhe condições adequadas de trafegabilidade.

A drenagem e manejo de águas pluviais urbanas são o conjunto de atividades de infraestrutura e instalações operacionais de drenagem de águas pluviais, de transporte, de detenção ou de retenção das águas da chuva para o amortecimento de vazões de cheias.

Por fim, rodovias em bom estado e com intervenções necessárias proporcionam maior segurança aos veículos e passageiros, interligando os municípios de maneira eficiente, melhorando o escoamento agrícola e industrial, e, portanto, promovendo maior desenvolvimento para o Estado do Rio de Janeiro.

4.1 Necessidades de contratação de obra de Construção de Nova Passarela na RJ-216 km 04.

O trecho em estudo da RJ-216 km 04 de obra de Construção de Nova Passarela, que está localizado na cidade de Campos dos Goytacazes.

Trata-se de uma passarela com **22,00m** de comprimento total composta por vão único entre apoios de **18,40m** mais dois balanços com **1,80m** cada e largura de **2,30m**.

A superestrutura é formada por viga única em concreto protendido vencendo todo o comprimento com laje integrado a seção se apoiando sobre os pilares com guarda corpo metálicos.

A mesoestrutura é composta por dois pilares pré-moldados de concreto armado que recebem as cargas do tabuleiro por meio de aparelhos de apoio de neoprene fretado.

As fundações projetadas são em estacas pré-moldadas com 18,0m em solo e diâmetro de 260mm e carga de trabalho de 200kN, solução que significa a melhor opção considerando as cargas atuantes e os resultados obtidos dos furos de sondagem geotécnica realizados no local.

Foi considerado concreto estrutural com resistência de 30MPa para infra, meso e superestrutura.

O projeto estrutural executivo deverá ser elaborado de acordo com as normas técnicas vigentes no Brasil e o Manual de Projetos de Obras de Arte Especiais do DNIT, sendo adotado para o carregamento móvel o valor de 5,0 kN/m² da NBR-7188:2013 da ABNT.

Os Estudos de Tráfego se constituem no instrumento de que se serve a Engenharia de Tráfego para atender as suas finalidades, definidas como sendo o Projeto Executivo da Via e a circulação do trânsito na mesma; com vistas no seu emprego para transportar pessoas e mercadorias de forma eficiente, econômica e segura.

Os Estudos de Tráfego desenvolvidos tiveram como principal objetivo conhecer o número de veículos que circulam em determinado trecho de uma via e período diário, permitido assim o dimensionamento do pavimento, e em consequência o estabelecimento dos meios construtivos necessários à melhoria da circulação ou das características do projeto executivo, bem como a classificação da via.

Dessa forma, para restabelecer as condições normais de trafegabilidade e assegurar a segurança do tráfego na RJ-216 km 04 com a construção de nova passarela, tornam-se necessário a execução da Obra Objeto de Contratação.

5. INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

A indicação do alinhamento da **“EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE NOVA TRAVESSIA DE PEDESTRES, RECUPERAÇÃO DE PONTE E TRAVESSIA EXISTENTE (DONANA), NA RJ-216 NO KM 04 - EM CAMPOS DOS GOYTACAZES”**, com o Plano de Contratações Anual e, com o Planejamento Estratégico do Órgão deverá ser realizada pelo Setor competente do DER-RJ.

5.1 Imprescindibilidade da contratação

No que se refere à **obra de arte especial** e destinam a Recuperação Estrutural da ponte e passarela de pedestres de concreto e substituição da passarela metálica que não apresenta condições mínimas de segurança para utilização.

Os objetos em questão fazem a transposição sobre o canal dos coqueiros, localizadas em trecho urbano na localidade do bairro de Donana próximo ao km 04 da rodovia RJ-216 no município de Campos dos Goytacazes - RJ.

Durante as vistorias realizadas, observou-se que uma das passarelas apresentava estado de conservação crítico, com necessidade de interdição. A vistoria técnica realizada identificou pontos críticos de manifestações patológicas nas estruturas metálicas e de concreto da passarela em questão. Devido ao alto grau de degradação observado, foi considerada a demolição da estrutura metálica e concepção de uma nova passarela em estrutura de concreto protendido.

As demais OAEs, passarela e ponte de concreto, apresentavam pequenas manifestações patológicas com necessidade de recuperações pontuais e serviços de conservação. Além das recuperações pontuais, faz-se necessário a implantação de barreira rígida de concreto na ponte com a finalidade de conferir maior segurança aos usuários.

No que concerne a **Investigações Geotécnicas**, forneceram elementos confiáveis para a caracterização do subsolo, elaborado a partir das informações obtidas através dos perfis geológico-geotécnicos oriundos das sondagens executadas, orientando o projeto das fundações da obra de arte.

Com relação ao **estudo da Concepção da OAE**, foi desenvolvido projeto básico da Obra de Arte, contendo os elementos mínimos de largura, extensão, greide e gabaritos mínimos para avaliações posteriores. Para subsidiar essas

informações, também foram consideradas as informações de caráter local, como a Obra de Arte existente a ser substituída.

A partir dos elementos básicos foram definidos os comprimentos de cada obra de arte, os pontos de apoio e a indicação da solução estrutural.

Para efeito de levantamento de custos nesta etapa do projeto, os quantitativos podem ser obtidos, de forma paramétrica, por metro quadrado de tabuleiro.

Etapas da obra de Serviços Preliminares:

- Ø Canteiro de
- obras Ø
- Sinalização Viária
- Ø Detalhamento de Projeto

De Recuperação das Estruturas de Concreto:

- Ø Limpeza da superfície
- Ø Delimitação da área a ser delimitada
- Ø Escarificação e apicoamento das áreas afetadas
- Ø Preparo da Superfície
- Ø Limpeza e preparo das armaduras em corrosão
- Ø Proteção das armaduras
- Ø Recomposição

De Implantação de Barreira Rígida:

- Ø Isolamento da Obra e Proteção dos Transeuntes
- Ø Demolição da estrutura existente
- Ø Limpeza e remoção de entulho
- Ø Perfuração e colagem de barras de aço em estrutura de concreto
- Ø Montagem do elemento pré-moldado

Sendo assim, com base nas verificações e Estudos apresentados, se justifica a necessidade/ imprescindibilidade da contratação do Objeto, visando restituir-lhe condições adequadas de trafegabilidade.

5.2 Identificação dos itens, quantidades e unidades.

Para efeito deste Termo de Referência, a execução das obras de construção de nova travessia de pedestres, recuperação de ponte e travessia existente (Donana), na RJ-216 no km 04 - em Campos dos Goytacazes é fundamental para restabelecer as condições normais de trafegabilidade e preservar a segurança do tráfego nesse trecho da rodovia.

5.3 Orçamento.

O valor estimado para os serviços e de **R\$ 1.204.823,39** (Hum milhão, duzentos e quatro mil, oitocentos e vinte e três reais, trinta e nove centavos) - custo onerado e, **R\$ 1.200.884,20** (Hum milhão, duzentos mil, oitocentos e oitenta e quatro reais, vinte centavos) - custo desonerado, com base na Tabela de Referência da EMOP, **10 de fevereiro/ 2025**.

A escolha do BDI de **21%** (vinte e um por cento) para o orçamento onerado e **26%** (vinte e seis por cento) para o orçamento desonerado, está em conformidade com as "Notas para uso do Boletim" fornecidas pela EMOP. Essa variação de BDI é referente ao sistema de contribuição previdenciária patronal adotado em cada orçamento (onerado/desonerado). Vale ressaltar que a fixação desses percentuais nos orçamentos elaborados corresponde a um teto para o BDI, ficando a cargo do licitante trabalhar com esses percentuais livremente, desde que observado o teto estabelecido no orçamento.

Nesse sentido, cabe a licitante apresentar o detalhamento aberto da sua proposta de BDI, indicando os percentuais adotados e os itens que compõem cada parcela que faz parte da composição do BDI, sendo elas: i) administração central; ii) impostos sobre o faturamento; iii) eventuais (interferência de vizinhos, projetos técnicos incompletos; dificuldades de acesso a obra, etc.); iv) previdência social (no caso de adoção do orçamento desonerado) e v) lucro.

SEM DESONERAÇÃO	COM DESONERAÇÃO
	Nova contribuição previdenciária de 3,6% sobre a receita bruta, conforme a Lei nº 14.973/2024 em vigor a partir de janeiro de 2025
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS (NOVOS E REFORMAS)	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS (NOVOS E REFORMAS)
Custo direto até R\$ 150.000,00 25%	Custo direto até R\$ 150.000,00 30%
Custo direto entre 150.000,00 e R\$ 1.500.000,00 22%	Custo direto entre 150.000,00 e R\$ 1.500.000,00 27%
Custo direto acima de R\$ 1.500.000,00 18%	Custo direto acima de R\$ 1.500.000,00 22%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS (INCLUSIVE CONSERVAÇÃO)	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS (INCLUSIVE CONSERVAÇÃO)
Custo direto até R\$ 150.000,00 24%	Custo direto até R\$ 150.000,00 29%
Custo direto entre 150.000,00 e R\$ 1.500.000,00 21%	Custo direto entre 150.000,00 e R\$ 1.500.000,00 26%
Custo direto acima de R\$ 1.500.000,00 19%	Custo direto acima de R\$ 1.500.000,00 23%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS
Custo direto até R\$ 150.000,00 26%	Custo direto até R\$ 150.000,00 31%
Custo direto entre 150.000,00 e R\$ 1.500.000,00 24%	Custo direto entre 150.000,00 e R\$ 1.500.000,00 29%
Custo direto acima de R\$ 1.500.000,00 20%	Custo direto acima de R\$ 1.500.000,00 25%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS
Custo direto até R\$ 150.000,00 31%	Custo direto até R\$ 150.000,00 36%
Custo direto entre 150.000,00 e R\$ 1.500.000,00 27%	Custo direto entre 150.000,00 e R\$ 1.500.000,00 32%
Custo direto acima de R\$ 1.500.000,00 22%	Custo direto acima de R\$ 1.500.000,00 27%
SERVIÇOS COM CUSTOS ADMINISTRATIVOS MENORES	SERVIÇOS COM CUSTOS ADMINISTRATIVOS MENORES
Custo direto até R\$ 150.000,00 20%	Custo direto até R\$ 150.000,00 25%
Custo direto entre 150.000,00 e R\$ 1.500.000,00 16%	Custo direto entre 150.000,00 e R\$ 1.500.000,00 21%
Custo direto acima de R\$ 1.500.000,00 13%	Custo direto acima de R\$ 1.500.000,00 17%
FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS
Custo direto até R\$ 150.000,00 16%	Custo direto até R\$ 150.000,00 20%
Custo direto entre 150.000,00 e R\$ 1.500.000,00 13%	Custo direto entre 150.000,00 e R\$ 1.500.000,00 17%
Custo direto acima de R\$ 1.500.000,00 10%	Custo direto acima de R\$ 1.500.000,00 14%

Figura 1 – Percentuais do BDI por tipo de obra - "Notas para uso do Boletim" da EMOP.

As estimativas de custos, memórias de cálculo, cronogramas físico-financeiro, distâncias de transporte e composições de custo unitário da presente contratação encontram-se detalhados no Anexo a este TR - Estimativa de Custos.

5.4 Informações Complementares – SIGA

Cabe informar que o código SIGA referente às estimativas de custo apresenta-se sob o nº(ID-151592).

5.5 Titularidade de desapropriação

Não há necessidade de desapropriação na área de intervenção, pois os serviços serão executados na faixa de domínio da rodovia.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO.

No que tange à forma de contratação, pela natureza da obra não cabe o parcelamento da solução. A divisão do objeto poderia trazer prejuízos ao conjunto devido a necessidade de compatibilidade técnica entre os itens. Sendo assim, é recomendável que o objeto do procedimento licitatório na modalidade de concorrência seja por menor preço global.

Será decretada a classificada em primeiro lugar a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste Termo de Referência e do Edital, apresentar o menor preço, excluindo-se os casos com preços manifestamente inexequíveis, respeitando o disposto no Art. 59, Lei Federal nº 14.133/2021.

Por se tratar de obra de Engenharia **Art. 6º, Inciso XII:**

“XII - obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel”, combinado com **Art. 29, Parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021**, a forma de seleção para a licitação será através da modalidade **CONCORRÊNCIA Eletrônica, com modo de disputa aberto**.

No que tange à forma de contratação, será considerada mais vantajosa para a Administração e, consequentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste **Termo de Referência e do Edital**, apresentar o **menor preço global**, excluindo-se os casos com preços manifestamente inexequíveis, respeitando o disposto **Art. 59, Lei Federal nº 14.133/2021**.

6.1 Modalidade, forma, regime e tipo de contratação:

6.1.1 Modalidade de contratação:

Sendo o Objeto considerado uma obra de Engenharia, segundo a **Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 6º, Inciso XII**: *“obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel”*, combinado com **Art. 29, Parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021**, a forma de seleção para a licitação será através da modalidade **CONCORRÊNCIA Eletrônica, modo de disputa aberto**.

De acordo com a especificidade do objeto, atendendo ao Art 55, Inciso II, Alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021, consideramos como obra comum de engenharia.

O modo de disputa aberto foi escolhido por melhor atender aos interesses da administração, usando o critério de melhor proposta para os serviços.

6.1.2 Forma e regime de execução:

A licitação será realizada pelo regime de Licitações e Contratos da Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, na modalidade de Concorrência eletrônica, modo de disputa aberto, com critério de julgamento por menor preço global, com regime de empreitada por preço unitário.

O regime de execução escolhido “por preço unitário” é o mais justo para remunerar o Contratado de acordo com desenvolvimento da obra e o cronograma físico financeiro.

Assim, de acordo com Art. 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

“XII - obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das

características originais de bem imóvel”;

Execução indireta - a que o órgão ou entidade contrata com terceiros considerando qualquer regime;

“XXVIII - empreitada por preço unitário: contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas”.

Este tipo de regime fixa preços máximos unitários que é de fundamental importância no intuito de evitar sobre preços e/ou superfaturamento de itens, visto que se **utiliza tabela oficial (EMOP) balizando o orçamentista e Administração Pública** de que são os praticados no mercado, sendo a planilha de custos onerada ou desonerada.

Por fim, esta possibilidade impediria o famoso "jogo de planilha" tão debatida pelas ilustres cortes de contas, as quais poderiam originar questionamentos.

Os serviços serão contratados por **escopo**, ou seja, são aqueles que impõem a contratada o dever de realizar a prestação desses serviços específicos em um período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, conforme define o **Art.6º, Inciso XVII, da Lei Federal nº 14.133/2021** :

“serviços não contínuos ou contratados por escopo: aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto”.

Nos **serviços contratados por escopo**, tem-se como fato gerador da finalização do contrato o cumprimento das obrigações assumidas. Neste contexto, caso a contratada realize a entrega da obra antes do prazo contratual o mesmo poderá ser considerado finalizado.

6.1.3 Tipo de contratação:

O Objeto será realizado através do desenvolvimento e conclusão de trabalhos agregados nas Etapas onde, somadas, definem o valor total relativo à sua realização, visando sua entrega em condições de operacionalidade plena, e dentro das exigências previstas.

Considerando-se o princípio de economicidade, a contratação será realizada pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** a ser ofertado dentre as propostas das empresas competidoras participantes no pleito licitatório, tendo-se como parâmetro comparativo principal, o valor definido pela **ESTIMATIVA DE CUSTO** demonstrada em anexo, além do cumprimento integral das determinações exigidas pela legislação vigente de licitações.

Além de todos os princípios mencionados, vale atenção no **Art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021** que determina o seguinte:

“Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)”.

6.2 Forma de execução dos serviços

A CONTRATADA deverá realizar os serviços utilizando-se de equipamentos e mão-de-obra da própria empresa, ficando a CONTRATANTE desobrigada de fornecer quaisquer equipamentos ou pessoal para o cumprimento dos serviços.

A CONTRATANTE emitirá uma Ordem de Serviço, datada e assinada por autoridade competente, formalizando o início do serviço a ser executado e que deve também ser assinada pela CONTRATADA em até 5 (cinco) dias úteis. O modelo da Ordem de Serviço segue no Anexo II deste Termo de Referência.

O não atendimento injustificado da CONTRATADA para assinatura da Ordem de Serviço será considerado como fato

qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva Ordem de Serviço, para os fins previstos na legislação em vigor e no compromisso de execução dos serviços.

Nos preços propostos pela CONTRATADA já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros. Correrão exclusivamente por conta da contratada quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

A CONTRATADA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no orçamento, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

Para o desenvolvimento dos serviços, a empresa contratada deverá empregar a metodologia proposta no memorial descritivo e atender aos requisitos de qualidade e segurança, em conformidade com as normas vigentes relacionadas às obras e serviços para implantação do projeto.

Cabe especificamente à CONTRATADA, atender as seguintes condições:

- Os serviços deverão ser executados com toda a perfeição técnica, respeitando as normas, regulamentos e leis aplicáveis aos serviços técnicos realizados para a execução da obra, em especial as exigências das Normas Técnicas da ABNT;

- Executar todos os serviços em conformidade com a legislação ambiental.

Em caso de inexecução total ou parcial, ou qualquer outra inadimplência, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida prévia defesa, às penalidades previstas nos **Artigos 156 e 157, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

6.2.1 Documentos de referência

As normas e instruções técnicas relacionadas deverão sempre ser utilizadas em suas formas mais recentes.

Em caso de conflito entre as diversas Instruções Normativas constantes dos anexos do presente Termo de Referência, deverá ser consultada a Fiscalização do Contrato, a quem caberá dirimir as dúvidas porventura existentes.

Legislação e Normas Complementares: Lei 5.194/66, de 24.12.1966, as Resoluções do CONFEA, Decreto-Lei 5.296/2004, as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as normas e instruções do DNIT, as normas e instruções do DER-RJ, entre outras.

Os Manuais e as Normas do DNIT podem ser encontrados no sítio: <http://ipr.dnit.gov.br>.

6.2.2 Especificações técnicas do serviço

A execução dos serviços deverá ser feita em conformidade com as Normas, Procedimentos, Instruções e Especificações de Serviços e Manuais Técnicos constantes do DNER e em vigor no DNIT, as normas técnicas da ABNT e, no que couber.

As descrições e especificações dos elementos e serviços necessários para a execução da referida obra constam na memória justificativa e de cálculo do Projeto Básico, Volume 1 deste Termo de Referência.

Para o desenvolvimento dos serviços, a empresa contratada deverá empregar a metodologia proposta no material supracitado e atender aos requisitos de qualidade e segurança, em conformidade com as normas vigentes relacionadas às obras e serviços para implantação do projeto.

Plano de execução da obra

O plano deve definir e especificar os serviços necessários à realização das obras.

No plano de execução da obra a Contratada deve levar em consideração os seguintes aspectos: qualidade dos serviços, inclusive obediência ao Projeto de Engenharia e aos dispositivos contratuais; cumprimentos de prazos, metas contratuais e cronograma físico-financeiro; proteção ao meio ambiente, solução de problemas construtivos surgido, com anuência da Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro – DER-RJ; execução de

levantamentos e ensaios de campos, execução de ensaios tecnológicos e do controle geométrico, além da elaboração de Projeto *As Built*.

Recomenda-se que na programação das obras sejam levados em consideração prazos de fornecimentos dos materiais. Plano de Execução da Obra - Deverá ser utilizada, onde couber, a Instrução de Serviço IS-222, do DNIT contendo o Plano de Ataque da Obra e Cronograma de Serviços.

O Plano de Execução da Obra será elaborado no detalhamento de projeto e constará de:

1. Plano de ataque dos serviços;
2. Cronogramas;
3. Dimensionamento e layout das instalações necessárias à execução dos serviços.

Plano de ataque

Deverão ser considerados no Plano de Ataque os requisitos concernentes ao projeto de engenharia, aos materiais, equipamentos, controle de qualidade, condições de conformidade e não conformidade, entre outros critérios, satisfazendo aos requisitos impostos pelas normas vigentes da ABNT e DNIT.

Para evitar a perda de serviços e seu posterior refazimento, em função da não conclusão/proteção de etapas prontas, a Contratada deverá considerar no Plano de Ataque limite para a defasagem executiva entre as etapas numa mesma frente de serviço, em moldes aceitáveis para este tipo de empreendimento. Este Plano de Ataque, previamente aceito pela Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro – DER-RJ, deverá ser seguido até o final do contrato, estando passíveis ajustes sujeitos à aceitação do Órgão.

Este Plano também deverá considerar a manutenção do fluxo local de veículos e pedestres, com total segurança, bem como a mitigação dos transtornos às atividades econômicas instaladas na região.

Para a execução da solução concebida, o plano de ataque deve estar em função da demanda de serviços e da frente de trabalho.

6.2.3 Produtos

As atividades detalhadas neste Termo de Referência, e seus anexos, expressam os serviços técnicos especializados que deverão ser prestados, abrangendo atividades de campo e atividades de escritório. Os produtos resultantes dos serviços prestados para a execução da obra são os seguintes:

Projeto de *As built*

A execução de *As Built* visa uniformizar o conjunto de informações elaboradas na fase de supervisão e fiscalização das obras, com o objetivo de registrar as condições físicas da execução da obra, fornecendo elementos considerados relevantes para subsidiarem futuras intervenções na obra.

Ao término da produção e após a entrega da obra, o projeto de *As built* deve representar fielmente o objeto construído, com registros das alterações verificadas durante a execução. Devendo conter levantamento topográfico de toda a área onde ocorrerão as intervenções abrangendo todo o local necessário para elaboração do projeto definitivo.

As alterações dos projetos que implicam em novos dimensionamentos serão tratadas, exclusivamente, pelos respectivos projetistas, devendo o *As built* ser elaborado a partir destes projetos alterados. Sendo assim, o *As built* deverá ser executado a partir do Projeto, incluindo-se os ajustes necessários quando da execução do projeto.

O *As built* é elaborado durante o período da execução da obra e deverá ser entregue quando após o término da obra.

O *As built* deverá seguir as Diretrizes Básicas para Elaboração de Estudos e Projetos Rodoviários IPR 726 - Anexo A17 - EB-117: Projeto “As Built”.

Para o alinhamento prévio e para garantir maior agilidade nas medições do contrato seguem abaixo algumas diretrizes a serem adotadas

- Apresentar ART do responsável técnico da obra;
- Carros – apresentar fotos dos veículos utilizados e documentação dos mesmos;
- Ensaios, sondagens e relatórios técnicos – Deverão ser entregues assinados;
- Projetos e levantamentos topográficos e planialtimétrico – Entregar impressos e em formato digital

(CAD e PDF), assinados pelo responsável técnico;

- Movimento de terra (aterro, reaterro, escavação, etc.) – Deverá apresentar croquis indicando a área, a seção e volume do serviço executado;
- Apresentar manifestos de resíduos para bota-fora;
- Apresentar licença do bota-fora;
- Mostrar fotos dos caminhões utilizados (placa);
- Mapas com a indicação de distância do bota-fora e jazidas;
- Tubulações e galerias – Indicar em croquis o comprimento executado;
- Apresentar certificado de qualidade e nota fiscal dos materiais elétricos, hidráulicos, além do aço, do concreto e demais materiais utilizados na obra;
- O relatório fotográfico deverá ter no mínimo duas fotos do respectivo serviço e legenda abaixo da imagem;
- Apresentar o Diário de Obras referente ao período de cada medição e assinado, incluindo mapa de chuva de Órgão oficial (INMET);
- Todos os documentos deverão ser entregues, em formato impresso e digital, e protocolados; Qualquer serviço não contratado ou com especificação diferente não será contabilizado;
- Boletins de cravação das estacas, chumbadores, tirantes e protensões.

Vale ressaltar que qualquer documento e/ou exigências futuras poderão ser requisitadas pela Fiscalização.

Para conclusão do contrato e encaminhamento da medição final e dos aceites provisório e definitivo, é solicitada, em meio impresso e digital, devidamente assinada, a documentação abaixo para análise (Databook da obra). A documentação encaminhada deverá ser pertinente aos serviços contratados.

1. Contrato da Obra e Termos Aditivos (se tiver);
2. Ordem de Serviço;
3. Quadro Resumo de Medições e Rerratificações (se tiver);
4. Relatório final de obra: Descrição de Serviços Executados, escopo do contrato, cronograma (período de execução da obra);
5. Diário de Obras (Relatórios de ocorrências durante a execução do contrato);
6. Manifesto de resíduos;
7. Mapas (GoogleMaps) comprovando DMTs utilizados tanto para bota fora como para fornecimento de material (jazidas, etc.);
8. Licenças ambientais para bota-fora e jazidas;
9. Relatório fotográfico;
10. Acervo de fotos mesmo que não tenham composto o relatório fotográfico;
11. : Inclusive Cadastros (Locação, Topografia, Terraplenagem, Estrutural, etc.);
12. Memórias de Cálculos de Projetos (Análise de Estabilidade, Estrutural, Drenagem, etc.);
13. ARTs pertinentes;
14. Documentos recebidos durante a obra como embargos, notificações de Órgãos Públicos, multas de qualquer natureza, etc;
15. Ensaio Tecnológicos (Relatório de instrumentação de estabilização de aterro, Controle de Concreto, etc.);
16. Boletins de perfuração das estacas/tirantes/chumbador/protensão/sondagens;
17. Certificado de Qualidade do Material/Equipamento.

Para todos os serviços prestados, deve ser entregue a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT devidamente quitado.

Os resultados deverão ser entregues em duas versões, uma digital e outra física, conforme descrição abaixo:

Versão Digital:

As mídias digitais (CD, DVD ou Unidade de memória removível) das peças técnicas deverão conter todos os arquivos referentes aos serviços prestados, organizados rigorosamente em suas respectivas pastas, em suas versões editáveis e protegidas.

Versão física:

- a) versão física deverá ser entregue impressa em papel. Deverá ser composta de todos os documentos pertinentes aos serviços executados, devidamente assinados pelos responsáveis técnicos.
- b) serviço será considerado entregue, para fins de medição, somente quando as duas versões, tanto a digital quanto a física, tiverem sido entregues e aceitas pelo gestor/fiscal do contrato.

6.3 Duração do contrato

- a) presente contratação terá a duração de **3 (três) meses**, de acordo com o cronograma físico-financeiro, podendo ser prorrogado observado o constante do **Art. 111, da Lei Federal nº 14.133/ 2021**.

6.4 Validade e Apresentação das propostas

Antes de apresentar a proposta, a empresa deverá realizar todos os levantamentos essenciais em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços ou modificações do contrato.

O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto da presente cotação, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes.

As propostas apresentadas terão validade mínima de **60 (sessenta) dias** contados a partir da data de entrega das propostas.

Os valores referentes às parcelas de instalação e mobilização, que farão parte integrante da proposta de preços e da planilha orçamentária, não poderão ultrapassar a **3,0% (três) por cento** do valor proposto pelo Licitante, considerando neste percentual os itens que constam no Resumo do Orçamento Estimado, anexo.

6.5 Garantia

Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo **Art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021**, da ordem de **1,5% (um vírgula cinco) por cento do valor do contrato**, a ser restituída após sua execução satisfatória.

A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- Multas punitivas aplicadas pela fiscalização à CONTRATADA;
- Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação. Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o **Art. 98 da Lei Federal nº 14.133/2021**, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de **1,5% (um vírgula cinco por cento) do valor do Contrato**.

Nos casos em que os valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

O levantamento da caução contratual por parte da contratada, respeitadas as disposições legais, dependerá de

requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente, após a aceitação definitiva da obra.

Em caso de rescisão decorrente de ato praticado pela contratada, a garantia reverterá integralmente ao contratante, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da caução prestada e o débito verificado.

Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, a-Contratante se utilizará da garantia dada para a finalidade de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela contratada, na recomposição das perdas e danos sofridos. A contratada ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no prazo de 5(cinco) dias úteis seguintes à sua notificação.

Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com a **Lei Federal nº 14.133/2021**, a empresa Contratada deverá complementar, no prazo de 72(setenta e duas) horas, o valor da caução para que seja mantido o percentual de 1,5% (um vírgula cinco) do valor do Contrato.

Nos casos em que valores de multa venham a ser descontado da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

6.6 Critérios e práticas de sustentabilidade

Conforme estabelece a normativa vigente do Instituto Estadual do Ambiente (Inea), o licenciamento ambiental para o caso em questão é considerado dispensável. Contudo, caso haja alguma eventual necessidade ou possibilidade de exigência desse licenciamento, a responsabilidade pela sua obtenção será integralmente do órgão contratante, o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro (DER-RJ).

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em especial as contidas no art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e no Decreto Federal nº 7.746/2012, no que couber.

Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas do Governo do Rio de Janeiro, bem como do DER-RJ, voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

- Economia de energia;
- Economia em materiais como copos e talheres plásticos descartáveis; Economia de água;
- Reciclagem de lixo;
- Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, dentre outros semelhantes.

Além disso, cabe à CONTRATADA realizar práticas sustentáveis de manejo dos recursos renováveis, a redução dos resíduos e poluições, a utilização de energia e materiais eficientemente, empregando equipamentos mais modernos e adequados às normas e preservação ambiental.

Os critérios e práticas sustentáveis podem ser obtidos nas fontes a seguir:

- Decreto Estadual 43.629/12;
- Catalogo SIGA – itens sustentáveis;
- A3P Governo Federal;
- NBRISO 14001- Sistemas de Gestão Ambiental;
- OHSAS 18001:2000 (Occupational Health and Safety Assessment Series) – Segurança e saúde no trabalho;
- AS 8000 (Social Accountability International) – normas socialmente responsáveis;

- NBR 16001(ABNT) – sistema de gestão da responsabilidade social;
- Selo Verde (FSC – Forest Stewardship Council) – madeira;
- Classificação ENCE – eficiência energética;
- Fundación Instituto de Desarrollo Regional;
- Projeto Prefeito Amigo da Criança (Fundação Abrinq);
- Núcleo de Estudos e Tecnologias em Gestão Pública (UFRGS);
- Ideias para ação municipal (Instituto Pólis);
- Programa de Gestão Pública e Cidadania (FGV);
- Centro de Estudos em Sustentabilidade (FGV);
- Catalogo Sustentável.

Caso seja constatado o registro de três ocorrências, em um período de 30 dias, por descumprimento das orientações acima, a empresa a ser contratada poderá sofrer as sanções previstas em contrato, assegurado o direito à ampla defesa e contraditório.

6.7 Possibilidade de Subcontratação

Conforme **Art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021**, o **CONTRATADO**, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração.

A **CONTRATADA** poderá subcontratar os serviços que somados alcancem até **o limite de 30% do valor do contrato**. Exceto os serviços considerados de **maior relevância técnica previsto no item 7.1 e no Anexo Parcelas de Maior Relevância**.

De acordo com o acórdão TCU 2002/2005, “A subcontratação deve ser adotada unicamente quando necessária para garantir a execução do contrato e desde que não atente contra os princípios constitucionais do processo licitatório, e nem ofenda outros princípios relacionados às licitações, notadamente o da seleção mais vantajosa para a administração.

No que tange aos serviços objeto da subcontratação, esses não poderão ser os itens especiais do contrato, especialmente aqueles para os quais foram solicitados atestados de capacidade técnica, por ocasião da abertura do certame. (Acórdão TCU nº 3144/2011-Plenária).

Portanto, os serviços que poderão ser subcontratados deverão ser inequivocamente, complementares ou acessórios, mas não os principais.

Por outro lado, o TCU em sua decisão, aceita a subcontratação desde que a Administração venha a exigir do subcontratado a apresentação dos documentos de habilitação requisitados na licitação, especialmente quanto à regularidade jurídica, idoneidade fiscal, qualificação técnica, econômica e financeira, além do cumprimento no disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**. (Licitações e Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU. Ed Brasília:TCU 2010).

Independente da previsão em Contrato é importante que a subcontratação seja previamente autorizada pela Administração. Caso esta não se registre, de acordo com artigo 78 e no seu inciso VI, define: a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato constituem motivo para rescisão de Contrato.

Nesse contexto, o limite aceito para a subcontratação é a administração quem vai decidir dentro de sua discricionariedade, pautado sempre pelos princípios que regem a administração pública, principalmente os da moralidade e razoabilidade.

Será permitida a subcontratação de atividades complementares ou acessórias, ou seja, exceto itens de relevância descritos no item 7.1, desde que estejam dentro dos limites definidos pela Administração, limitada, no máximo a 30% do valor contratado.

6.8 Possibilidade de Participação de Consórcio

Será permitida a participação de consórcio tendo em vista que o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade e de relevante vulto e que empresas isoladas poderão ter dificuldade para suprir os requisitos de habilitação do edital. Por esse motivo será permitida a participação de consórcio com vistas a aumentar o número de participantes.

Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 14.133/2021, que em seu artigo 15, atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a permissão de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público.

Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, serão exigidos para os requisitos de habilitação econômico-financeira, um acréscimo de 10%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais, conforme Art. 15 § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.9 Possibilidade de Participação de Cooperativa

A vedação é justificada pela natureza do serviço que será prestado, incompatível com as características das cooperativas, uma vez que as tarefas não seriam passíveis de execução com autonomia pelos cooperados, sem relação de subordinação com a cooperativa, evitando-se a eventual responsabilidade subsidiária do Poder Público pelo inadimplemento dos encargos trabalhistas, na forma do Enunciado 331 do TST.

Nesse sentido, foram reiteradas as decisões (Acórdão nº 1815/2003-Plenário, Acórdão nº 307/2004-Plenário que culminaram com a publicação da Súmula nº 281 TCU:

“É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.”

Dessa forma, tendo em vista que a natureza do serviço pressupõe subordinação jurídica entre os empregados e o contratado, bem como pessoalidade e habitualidade, deve ser vedada a participação de sociedades cooperativas na presente licitação, uma vez que tais entidades seriam “cooperativas fraudulentas” ou meras intermediadoras de mão de obra.

6.10 Responsabilidades das Partes e Matriz de Riscos

6.10.1 Responsabilidades da CONTRATANTE

- Proporcionar todas as condições necessárias para que o licitante vencedor possa cumprir o objeto da licitação;
- Prestar todas as informações solicitadas pela licitante vencedora;
- Efetuar o pagamento dos serviços prestados, conforme estipulado neste TR;
- Analisar a documentação apresentada para pagamento e verificar a sua conformidade com a execução dos serviços;
- Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais conforme determina o Decreto Estadual nº 45.600/2016;
- Ao DER-RJ é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições do objeto contratado;

- Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no contrato;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como, atestar na Nota Fiscal a efetiva execução do objeto;
- Vetar o emprego de qualquer equipamento e/ou serviços que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou prejudicial à saúde dos empregados;
- Designar servidor ou Comissão de Fiscalização para proceder aos recebimentos provisórios e definitivos do objeto contratado, ou rejeitá-lo;
- Fornecer à CONTRATADA, documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do objeto;
- Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis observados o contraditório e ampla defesa;
- Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no fornecimento ou qualquer irregularidade encontrada, fixando prazo para sua correção;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado à terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- Analisar todos os documentos entregues pela CONTRATADA, recusando-os caso não atendam às especificações constantes do Termo de Referência;
- Demais obrigações constantes da Minuta do Contrato.

6.10.2 Responsabilidades da CONTRATADA

- Entregar o objeto contratado de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- Entregar o objeto contratado de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- A CONTRATADA deverá acatar a todas as exigências do DER-RJ, sujeitando-se à sua ampla fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- Seguir o cronograma físico e as etapas de execução dos serviços, realizando com zelo e fidelidade a prática da boa execução dos serviços, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da fiscalização, à qual se compromete, desde já, submeter-se;
- Informar sempre que for iniciar uma atividade ou quando da sua conclusão, mantendo estreita comunicação com a fiscalização;
- Executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância do DER-RJ;
- Providenciar, junto ao conselho profissional competente regional, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, relativa aos serviços objeto, de acordo com a legislação vigente.
- Manter no canteiro de obras cópia do Contrato, do registro do CREA e da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do Engenheiro Residente, livro Diário de Obras, bem como das licenças ambientais porventura necessárias e demais documentos alusivos aos serviços constantes no presente Termo de Referência.
- objeto deste TR, de acordo com a legislação vigente, caso aplicável;
- Tomar todas as providências necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços, arcando com todas as

despesas, sem ônus adicional ao DER-RJ;

- Promover medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados (Saúde e Segurança do Trabalho), bem como fornecer os equipamentos de proteção individuais – EPI's necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares, etc., fiscalizando e exigindo que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de sua integridade física;
- Manter, durante a execução dos serviços, o pessoal devidamente uniformizado, limpo, em boas condições de higiene e segurança, identificados com crachás e usando equipamento de proteção individual (EPI) apropriado, devendo o uniforme apresentar a logo do DER-RJ, neste último caso, quando solicitado;
- Manter os empregados sujeitos às normas disciplinares do DER-RJ, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o DER-RJ, cabendo à licitante vencedora todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor;
- Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando os seus técnicos e empregados forem vítimas, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;
- Pagar em dia os salários e demais benefícios aos seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, todos os encargos e tributos;
- A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos decorrentes do contrato, não transfere ao DER- RJ responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia, expressamente, a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o DER-RJ;
- Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste TR, sem prévia autorização do DER-RJ;
- Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do Edital;
- Quanto a questões de natureza fiscal, a CONTRATADA deverá atentar para o cumprimento do recolhimento do ISSQN, conforme a legislação aplicável, evitando que venha a ocorrer recolhimento, ao município, inferior ou superior ao especificado em sua proposta;
- A CONTRATADA se obriga a afastar ou substituir, dentro de 12 (doze) horas, qualquer funcionário de seu quadro e/ou equipamento, que, por solicitação dos fiscais do DER-RJ, devidamente justificada por escrito, não deva continuar a participar da prestação dos serviços;
- No caso de irregularidades que venham a surgir ou ser detectadas, quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia, a CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por sua conta e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, os serviços recusados e aqueles com defeitos, incorreções, erros, falhas ou imperfeições, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título;
- Assumir todos os custos advindos de qualquer sinistro ocorrido com os equipamentos, danos materiais, morais e pessoais causados por/a terceiros e também em razão de colisão, incêndio, roubos, furtos e demais riscos;
- Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que prejudiquem o andamento dos serviços;
- A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelos encargos sociais e trabalhistas relativos aos contratos de trabalho dos empregados envolvidos na execução do contrato;
- A CONTRATADA deverá observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciária, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como o pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

- Responder por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas a Legislação Tributária, Trabalhista, Previdenciária ou Securitária e decorrentes da execução do presente Termo;
- A CONTRATADA se responsabilizará pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados por/a terceiros;
- A CONTRATADA deverá fornecer os serviços de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, devendo refazê-los ou substituí-los, sem ônus para a CONTRATANTE, caso seja observado que os serviços fornecidos sejam de baixa qualidade;
- A **CONTRATADA** deverá manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica e conforme dispõem o **Inciso VII, do Art. 22, do Decreto Estadual nº 48.817/2023** (Regulamenta a Gestão e a Fiscalização das Contratações, no âmbito do RJ);
- A CONTRATADA não deverá transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas no certame;
- A CONTRATADA deverá solicitar a aprovação do Gestor e/ou Fiscal do contrato para execução de serviços necessários não constantes do escopo da Ordem de Serviço ou procedimentos não previstos no contrato;
- A CONTRATADA deverá propor ao DER-RJ alternativas técnicas para solução de problemas que venham ocorrer no transcurso dos serviços, levando em consideração os aspectos técnicos e econômicos envolvidos, de modo a reduzir incertezas;
- Destinar equipes e pessoal suficiente para o desenvolvimento de trabalhos considerando casos de simultaneidade de ações e solicitações a serem realizadas;
- Disponibilizar pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida para a execução dos serviços, observando, rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, única empregadora;
- Disponibilizar uniformes, acessórios e equipamentos de segurança, conforme exigências das Normas Reguladoras vigentes, sobre Segurança e Medicina do Trabalho, fiscalizando a sua utilização pelos funcionários;
- Adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável;
- Responsabilizar-se por quaisquer casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência, submetendo-os à apreciação e decisão da fiscalização;
- Durante a execução do contrato, caso haja revisões e/ou alterações nas normas técnicas aplicáveis ao escopo da sua execução, os serviços que ainda não foram executados deverão seguir as normas atualizadas, sem ônus para o CONTRATANTE;
- Os custos com transporte de funcionários, materiais, alimentação, hospedagem, dentre outros, para o fiel cumprimento dos serviços, ficará por conta da contratada, independentemente do local da realização dos serviços ou do número de viagens (visitas *in loco*) necessárias para a sua execução devendo esses custos estar incluídos no preço ofertado;
- Demais obrigações constantes da Minuta do Contrato.
- Apresentar o Projeto “As built” de acordo com as Diretrizes Básicas para Elaboração de Estudos e Projetos Rodoviários IPR 726 - Anexo A17 - EB-117: Projeto “As Built”.

6.10.3 Matriz de Riscos

Tendo em vista que o objeto em questão, não se refere a contratação de obras e serviços de grande vulto, na forma do **Inciso XXII do Art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021**, tão pouco serão adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada, a matriz de riscos não será elaborada, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 22, § 3º, e**

6.11 Das condições de participação

Poderão participar desta licitação as empresas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pelo Estado.

Não serão admitidas na licitação as empresas punidas por:

- a) Ente, Autarquia ou Fundação da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com as sanções prescritas no **Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021** ;
- b) Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, com a sanção prescrita no **Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021** .

Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

- Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

Não será permitida a participação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no **Artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021**.

7. REQUISITOS MÍNIMOS PARA A EXECUÇÃO

7.1 Qualificação Técnica

Relativamente à qualificação técnica, sem prejuízo das demais regras previstas nos **Art.18, Inciso IX e Art.67, da Lei Federal n.º 14.133/2021**, deverá ser exigida a comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma, contemplem serviços similares ao objeto do edital.

O Responsável Técnico, com formação de **Engenheiro Civil**, indicado pela empresa deverá apresentar atestados em seu nome, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA (ART-Anotação de Responsabilidade Técnica), compatíveis com o objeto em licitação.

A qualificação técnica profissional exigida, devendo manter correlação com a da quantidade e natureza dos serviços que se pretende contratar, visa compatibilizar o equilíbrio entre a segurança da Administração, quanto ao cumprimento das obrigações por parte do contratado, e a preservação da necessária competitividade daqueles que possuam, minimamente, condições técnicas e econômicas para executar o objeto:

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL DA EMPRESA – A comprovação da aptidão da licitante **(Serviços de implantação, conservação e/ou manutenção de rodovias)** deverá ser feita através da apresentação de atestados, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a empresa prestou ou está prestando, a contento, fornecimento com características técnicas, quantidade e prazos compatíveis com o objeto licitado

na forma do **Art.18, Inciso IX, e Art. 67, da Lei nº. 14.133/2021** , observando as peculiaridades do objeto deste **Termo de Referência**, devendo o documento estar assinado, datado e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo.

- ❖ A empresa deverá possuir em seu quadro permanente, profissional ou profissionais de nível superior, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de serviços semelhantes.
- ❖ A comprovação de que os detentores dos referidos atestados de capacidade técnica são vinculados à empresa, deverá ser feita através de cópia de suas fichas de registro de empregado, dos contratos de trabalho ou por meio de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre a empresa e os profissionais qualificados.
- Em se tratando de sócio da empresa, o contrato social servirá de documento hábil para a comprovação do vínculo.
- ❖ No caso de duas ou mais empresas apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todas (com o atestado do mesmo profissional) serão inabilitadas.
- ❖ Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma, contemplem serviços similares do objeto do edital.
- ❖ Não será aceita a comprovação de aptidão de que tratam estes subitens por meio de documento emitido pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo.

A comprovação de aptidão da licitante através da apresentação de atestados técnicos deverá ser exigida para os itens de maior relevância listados a seguir:

- **Superestrutura de passarela para pedestre;**
- **Recuperação de estrutura, cavidades e arestas em concreto armado;**
- **Guarda-corpo metálico com 1,00m de altura;**

As Parcelas acima mencionadas referem-se a serviços de complexidade técnica e relevância e as respectivas execuções deverão ser realizadas junto à empresas/profissionais especializados, uma vez que a falta de expertise técnica pode acarretar risco elevado à perfeita implementação do Objeto.

7.2 Qualificação Econômico-Financeira

De acordo com a **Lei Federal nº 14.133/2021, Arts.62, 69 e 70**, o licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. Se a empresa não for sediada na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

Não será causa de inabilitação da empresa a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente subitem, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

Apresentar o Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Os fornecedores criados no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficam autorizados a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

Poderá ser apresentado o balanço intermediário, caso autorizado por lei ou pelo contrato/estatuto social.

Para fins de habilitação econômico-financeira de sociedade empresária em recuperação judicial deverão ser considerados

os valores constantes no Plano de Recuperação Judicial, homologado pelo Juízo competente, para fins de apuração dos índices contábeis previstos no edital.

Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo		
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante		
SG =	Ativo Total		
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante		
LC =	Ativo Circulante		
	Passivo Circulante		

Caso seja apresentado resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá ser comprovado capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o contrato.

Em caso de empresas constituídas em consórcio, se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, será exigido na habilitação econômico-financeira, **um acréscimo de 10%**, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais. conforme **Art. 15 § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021**.

7.3 Habilitação Jurídica.

A CONTRATADA deverá atender aos Arts. 62 a 70, da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber:

- Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.
- Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.
- Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

- Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.4 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

A CONTRATADA deverá atender aos Arts. 62 a 70, da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber:

- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital <OU> municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda.
- Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.
- Regularidade com a Fazenda Estadual <OU> Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação, conforme o caso;
- Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações.
- Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais <OU> municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Além das demais condições de habilitação previstas no Edital de Licitação.

7.5 Autorizações e Licenças Necessárias para a Execução do Objeto

A CONTRATADA deverá:

- Manter atualizados todos os documentos de habilitação, bem como as licenças necessárias ao seu funcionamento.
- Adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança.
- Assumir a responsabilidade exclusiva, sem ônus para a CONTRATANTE, por quaisquer danos e degradações diretas ou indiretas, porventura causadas ao meio ambiente ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços especificados no presente Termo de Referência.
- Assumir a responsabilidade, sem ônus para a CONTRATANTE, pela completa desmobilização de todas as estruturas e equipamentos de apoio que venha a instalar para a execução dos serviços.
- Assumir a inteira responsabilidade pelo cumprimento das normas e legislação ambientais aplicáveis.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 Agentes que participarão da gestão e fiscalização do contrato

A execução do contrato será acompanhada por Gestor e fiscalizada por Comissão de Fiscalização a ser designada, pelo titular da Pasta, nos termos do **Capítulo VI, da Lei Federal nº 14.133/2021 : “Da Execução dos Contratos”** e **Decreto Estadual nº 48.817/2023** (Regulamenta a Gestão e a Fiscalização das Contratações no Âmbito da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional e Dá outras Providências), que determinarão o que for necessário para o fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA**, bem como diligenciar a regularização de falhas.

Deverão os fiscais do contrato, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registros próprios todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas e defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, não implicando a sua ocorrência em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o **Art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

A instituição e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** não eximem a **CONTRATADA** de manter fiscalização própria, competindo-lhe fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir que, a tempo e por escrito, sejam apresentadas à fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas que venham impedir o bom desempenho do contrato, para o devido esclarecimento.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da **CONTRATANTE** deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por representantes designados.

A **CONTRATADA** obriga-se a manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de

execução. Será designado um servidor para acompanhamento do serviço, no local de atuação.
Será designado um servidor para acompanhamento do serviço, no local de atuação.

8.2 Fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas

A CONTRATADA deverá apresentar, junto com as medições de serviço, todos os documentos comprobatórios da regularidade fiscal quanto aos débitos trabalhistas, tributários, FGTS, INSS, Receita Federal.

Serão adotadas as seguintes ações em caso de descumprimento das obrigações citadas acima:

Retenção das notas fiscais ou faturas em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada;

Retenção da garantia contratual prestada para cobertura dos casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária da CONTRATADA.

8.3 Mecanismos de comunicação a serem estabelecidos

A comunicação entre o Gestor/Comissão de Fiscalização do Contrato e a CONTRATADA se dará por meio escrito, sempre que se entender necessário o registro de ocorrência relacionada à execução do contrato, também se admitindo a comunicação por correio eletrônico.

8.4 Recebimento Provisório e Definitivo do objeto

Quando todos os serviços contratados forem concluídos, caberá à **CONTRATADA** comunicar, por escrito e mediante protocolo, tal fato, ao **DER-RJ**.

O Recebimento Provisório ficará a cargo dos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**.

Caso o Aceite Provisório não seja assinado pelas partes, dentro do período de 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, deverá ser nomeada uma comissão de aceitação provisória pela autoridade competente.

O Recebimento Definitivo ficará a cargo de comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no **Art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Na hipótese de recusa da aceitação, por não atendimento às exigências do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá reexecutar os serviços, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do **CONTRATANTE** a partir da data da efetiva aceitação.

O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a à d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**, após parecer circunstanciado de comissão designada pelo **CONTRATANTE**, com a aprovação pela Fiscalização.

Para a expedição do Termo de Recebimento Definitivo a **CONTRATADA** deverá tomar as seguintes providências:

- a) Corrigir os defeitos ou imperfeições apontadas ou que venham a ser verificados em qualquer elemento dos serviços executados;
- b) Apresentar a quitação das obrigações trabalhistas relacionadas com o pessoal empregado na obra, inclusive quanto às Guias de Recolhimento junto ao INSS e FGTS;
- c) Apresentar a Certidão Negativa de Débito (CND), fornecida pelo INSS relativo aos serviços;
- d) Matrícula de Obra no CEI e a respectiva CND, relativa à regularidade das contribuições previdenciárias da obra concluída.

8.5 Reajuste de Preços

Decorrido o **prazo de 12 (doze) meses da data base do orçamento estimado**, poderá o contrato fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo Índice de Reajustamento da **EMOP**, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que **dispõe o Art. 6º, Inciso LVIII, e Art.136, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e os Arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001**, observando-se as resoluções da PGE vigentes, pertinentes a questão, e mediante solicitação formal da **CONTRATADA**.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1(um) ano será contado a partir do último mês abrangido pelo reajuste anterior.

Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, da tabela EMOP mais atualizada até a data de aniversário da respectiva anuidade, exclusivamente para as parcelas da obra/serviço remanescentes, ou seja, aqueles cuja execução se inicie após a anualidade.

Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Caso o índice estabelecido para reajustamento dos insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento, salvo quando coincidir com eventual prorrogação do contrato.

Caso não requerido o reajuste, pelo **CONTRATADO**, no prazo de 60 dias a contar da anualidade, perde-se o direito ao reajustamento em relação às parcelas executadas neste período, razão pela qual os efeitos financeiros passarão a contar da data do seu requerimento.

Caso não requerido o reajuste, pelo **CONTRATADO**, em relação a uma determinada anualidade, ainda poderá requerê-lo, no futuro, em relação às próximas anualidades, desde que observadas as demais cláusulas deste contrato.

O **CONTRATADO** deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d e e, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

8.6 Visita Técnica

As visitas aos locais das obras deverão ser agendadas com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, sendo solicitadas pelos licitantes junto ao Responsável pela **03ª ROC- Residência de Obras e Conservação**, localizada na Estrada Campos

- **Vitória (BR-101) - km1 – Guarus – CEP 28070-280, através dos telefones: (22) 2733-8800 e 2733-1934 (FAX)**

Caso a empresa não opte pela Visita Técnica, deverá apresentar declaração de dispensa, assumindo responsabilidades quanto a eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação e execução da obra. (TCU- Acordam n.º149/2013_Plenário).

9. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

As medições e os pagamentos dos serviços executados terão periodicidade mensal, de acordo cronograma físico-financeiro.

As medições serão decorrentes da aprovação dos produtos a serem fornecidos à Fiscalização do Contrato (DER-RJ), e deverão estar acompanhadas indicando os locais da realização dos serviços. Os serviços recebidos e aprovados serão medidos pela Fiscalização do Contrato, da forma descrita serão remunerados integralmente conforme os respectivos preços unitários registrados no contrato, nos quais estão inclusos: equipamentos de precisão com todos os acessórios necessários, equipe especializada de mão de obra com encargos sociais, BDI, bem como, todos os materiais e serviços necessários para a execução conforme especificações técnicas.

Igualmente, deverá ser submetido para análise e aprovação por parte da Fiscalização do Contrato, detalhamento dos serviços, deslocamentos, mobilização/ desmobilização de equipes e equipamentos.

Mediante a solicitação do DER-RJ, deve a CONTRATADA emitir a Nota Fiscal referente ao período medido. A Nota Fiscal deverá ser emitida no mês subsequente à efetiva prestação de serviços e deverá ser entregue no Órgão CONTRATANTE para atesto do serviço e posterior pagamento.

O item de Administração Local será pago na proporção do percentual de execução das obras. Caso haja necessidade de acréscimo do item de Administração Local, seu valor não poderá ultrapassar a mesma relação percentual, entre o valor do referido item e o valor total estimado e caso seja necessário o seu acréscimo; • o pagamento por eventuais serviços ou itens não previstos (itens novos) será feito com base no custo unitário constante dos sistemas de custos de referência (EMOP, SCO, SINAPI), acrescidos do BDI estabelecido pela administração no orçamento base e aplicando-se o desconto inicialmente obtido na licitação. Os itens novos não constantes dos sistemas de custos referidos terão seus preços limitados aos custos obtidos por composição própria de serviço e/ou ao menor preço obtido junto à no mínimo 3(três) fornecedores especializados, acrescidos do BDI estabelecido pela administração no orçamento base e aplicando-se o desconto inicialmente obtido na licitação. (TCE/RJ. Proc. nº 223.359-6/2020. Origem: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias. Assunto: Representação. Decisão Monocrática. Gabinete da Conselheira Substituta Andrea Siqueira Martins. Data da sessão: 14/08/2020).

Deverão ser entregues os seguintes documentos por parte da CONTRATADA, referentes a cada medição:

- Planilha de medição;
- Planilhas diárias de controle dos serviços realizados;
- Folha resumo das planilhas, montando as informações pertinentes a medição em questão; Relatório fotográfico;
- Memória de cálculo;
- Diário de Obras;
- Nota fiscal pertinente aos serviços prestados; Guia de ISS paga;
- Matrícula do CEI da obra;
- Cópia da guia de GPS (competência do período da medição);
- Cópia da guia de FGTS (competência do período da medição); GFIP (competência do período da medição);
- Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da União;
- Conectividade Social;
- Todos os documentos necessários para comprovação dos serviços prestados no período da referente medição (exemplo: manifestos, boletins de perfuração, ensaios, entre outros).

A CONTRATADA será obrigada a apresentar, a cada medição, em relação aos empregados vinculados ao contrato, prova de que:

1. Está pagando as verbas salariais, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas ou retiradas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;
2. Está em dia com o vale-transporte e o auxílio- alimentação;
3. Anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social;
4. Encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas aad, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991; o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente mantida em instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, atualmente Banco BRADESCO S/A, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada, pelo CONTRATANTE, a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

A CONTRATADA fará a emissão das faturas dos serviços realizados, aceitos e verificados em conformidade com as etapas estabelecidas no cronograma físico- financeiro, mediante autorização de emissão de Nota Fiscal por parte do CONTRATANTE.

O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação, na forma do art. 90, § 3º, da Lei nº 287/79. (Parágrafo alterado pela Resolução PGE nº 3.369 de 17.06.2013).

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INPC e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção ou qualquer providência complementar, o prazo de pagamento passará a fluir após a sua apresentação. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

- a. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente

suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b. Multas previstas no edital e no Contrato.

As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

- Retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar os documentos necessários no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;
- Não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;
- Falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;
- Fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e
- Comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

I. Advertência;

II. Multa administrativa;

III. Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

A imposição das penalidades é de competência exclusiva do Órgão Licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

As sanções previstas na alínea b deste Item 10 e a advertência e a multa, previstas nos incisos **I** e **II**, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.

Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no parágrafo acima também deverão ser considerados para a sua fixação.

A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente.

A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista no inciso **III**, será imposta pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.

A aplicação da sanção prevista no inciso **IV** é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

Dentre outras hipóteses, a advertência poderá ser aplicada quando a CONTRATADA não apresentar as Certidões e os

Certificados necessários dentro do prazo de validade e a documentação exigida nas alíneas a a d, previstos no Item 8.6 – Condições de Pagamento - no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

A multa administrativa, prevista no inciso **II**:

- Corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- Poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- Não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- Deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- Nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da penalidade que tiver sido inicialmente imposta, observando-se, sempre, o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.
- A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista no inciso **III**:
 - Não poderá ser aplicada por prazo superior a 2 (dois) anos;
 - Sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;
- Será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias, configurando inadimplemento.

A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista no inciso **IV**, perdurará pelo tempo em que subsistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, desde que o contratado haja ressarcido a Administração Pública pelos prejuízos causados.

A reabilitação referida no parágrafo anterior poderá ser requerida após 2 (dois) anos da aplicação da sanção.

O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não aferido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

Se o valor das multas previstas na alínea b e no inciso II, do item 10 – Sanções Administrativas e Demais Penalidades, aplicada cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado, a qual indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a sanção que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nos incisos **I**, **II** e **III**, obedecido o prazo de 10 (dez) dias, no caso do inciso **IV**.

Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa

de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (**Art. 90, Parágrafo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021**);
- Impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (**Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/2021**);

As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

Após o registro mencionado no parágrafo acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do Item 10 e nos incisos **III** e **IV**, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

A aplicação das sanções mencionadas acima deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à realização do objeto correrão à conta da dotação orçamentária que será fornecida pelo Setor competente do DER-RJ.

As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os procedimentos e dúvidas terão como diretrizes o disposto na **Lei Federal nº 14.133/2021**, sendo os casos omissos resolvidos pelas partes **CONTRATANTES**, de comum acordo, assim como observados os princípios que norteiam o agir da Administração Pública.

O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto do presente **TR**, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes.

A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o **Art. 57 do Decreto Estadual nº 48.816/2023** e **Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021**, assegurado o direito de prévia defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação e de acordo com o § 4º deste mesmo artigo, e seus parágrafos, aplica-se aos atos do procedimento de dispensa e de inexigibilidade de licitação.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste **TR**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda a realidade dos fatos.

Os casos omissos ou eventuais dúvidas serão resolvidos pela Comissão de Fiscalização, a quem caberá deliberar sobre o assunto.

A **CONTRATADA** responderá legal e administrativamente pela garantia, solidez, qualidade e eficiência dos serviços de engenharia por ela elaborados, sendo que essa responsabilidade não cessará com a entrega e aprovação dos serviços de engenharia, mas se estenderá até a conclusão da obra objeto dos serviços prestados.

Toda documentação técnica elaborada pela **CONTRATADA** relativa ao Objeto deste **Termo de Referência**, será de propriedade exclusiva da Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro – **DER-RJ**, que dela se utilizará conforme lhe convier.

É vedado a **CONTRATADA** dar conhecimento, transmitir ou ceder a terceiros, qualquer dado ou documento preparado ou recebido para a execução dos serviços objeto deste edital, cuidando da sua confidencialidade, salvo com prévia, formal e expressa autorização da Fundação **DER-RJ**.

13. ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, para contratação de empresa para a execução de “**EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE NOVA TRAVESSIA DE PEDESTRES, RECUPERAÇÃO DE PONTE E TRAVESSIA EXISTENTE (DONANA), NA RJ-216 NO KM 04 - EM CAMPOS DOS GOYTACAZES**”, para constar como anexo à esta modalidade de licitação por concorrência eletrônica, com modo de disputa aberto.

Rio de Janeiro (RJ), 15 de maio de 2025

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Renato Mello Paes leme
Assessor da Diretoria de Obras e Conservação
Fundação DER-RJ
ID. 5128443-0

14. RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

APROVO o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações acima.

Rio de Janeiro (RJ), 15 de maio de 2025

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Gleice D'Lurdes Gonçalves Amorim
Diretora da Diretoria de Obras e Conservação I

Rio de Janeiro, 14 maio de 2025

Referência: Processo nº SEI-330022/002261/2022

SEI nº 100069113

Av. Presidente Vargas,, 1100 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP CEP 20071-002
Telefone:

Rio de Janeiro, 20 maio de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Renato Mello Paes Leme, Assessor**, em 21/05/2025, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gleice D Lurdes Gonçalves Amorim, Engenheira Civil**, em 22/05/2025, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **100563453** e o código CRC **6B6AC676**.

Referência: Processo nº SEI-330022/002261/2022

SEI nº 100563453

Av. Presidente Vargas,, 1100 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP CEP 20071-002
Telefone: